



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2025
Processo Administrativo nº 615207, de 09/08/2025**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0033

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 19.149, 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI**

Data da sessão: 08/07/2025

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min

Início da Disputa: 08h30min

Duração da Disputa: 06 horas

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com fornecimento de veículos do tipo ônibus, com motorista e combustível e pernoite, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal dos Esportes de Nova Venécia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
ITE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

M				UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$)	TOTAL MÁXIMO ACEITAVÉ L (R\$)
1	Locação de Veículo tipo Ônibus , com motorista devidamente habilitado, com ano de fabricação não inferior a 2022 ; com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, frigobar, TV e DVD, bagageiro e ar condicionado, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em perfeito estado de conservação, devidamente limpo(higienizado e lavado interna e externamente a cada viagem), combustível, manutenção, cobertura de seguro e danos pessoais e materiais a terceiros por conta da Contratada, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem. (o licitante deverá possuir no mínimo 1 (um) veículo reserva)	1200	KM	R\$ 14,77	R\$ 17.724,00
2	PERNOITE DO VEICULO ÔNIBUS	08	PERNOITE	R\$ 1.007,91	R\$ 8.787,28
VALOR TOTAL					R\$ 25.787,28

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>.

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O participante, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

3.8.1. Junto aos documentos de habilitação o fornecedor deverá também, mediante o preenchimento dos formulários contidos no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, firmar às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

3.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

da dispensa às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O participante da dispensa será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. A habilitação das empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema BLL, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.2.1. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando convocada, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

6.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.6.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8. Habilitação Jurídica:

6.8.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.8.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.9.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes municipais**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

6.9.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.9.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira

6.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.10.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.10.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano 2023/2024) contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

6.10.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - Demonstração do resultado do exercício; e

IV - Demonstração dos fluxos de caixa;

V - Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

6.10.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

6.10.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.10.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

6.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.10.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

6.10.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

6.10.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.11. Qualificação Técnica

6.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.5. Antes da emissão do instrumento equivalente ao contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

7.6. A(s) licitante(s) vencedora(as) do certame deverão apresentar até a emissão de instrumento equivalente ao contrato os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro em nome da Empresa junto a CETURB/ES, que a autoriza a executar os serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado do Espírito Santo;
- b) Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto a CETURB/ES;
- c) O registro do veículo junto a CETURB/ES;
- d) Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa credenciada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e/ou contrato de prestação de serviços ou caso o condutor seja o sócio da empresa por intermédio da ata de registro de preços social;
- e) Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Prova de os veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para passageiros e terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (apólice de Seguro);
- g) Cópia da habilitação do (s) motorista (s) compatível com o veículo a ser contratado.
- h) Licença da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ;

7.6.1. Em caso de substituição de veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado, bem como no caso de substituição do motorista ou operador deverá também encaminhar o documento nacional de habilitação deles.

7.6.2. Todos os documentos exigidos acima devem ser entregues em original ou cópia simples.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Declarações relacionadas no item 3.8.1 desde Aviso de Dispensa Eletrônica;

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Nova Venécia-ES, 30 de junho de 2025.

**MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº sediada
na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de
dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local e data

.....
(Representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº.14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com fornecimento de veículos do tipo ônibus, com motorista e combustível e pernoite**, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal dos Esportes de Nova Venécia** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL (R\$)
1	Locação de Veículo tipo Ônibus , com motorista devidamente habilitado, com ano de fabricação não inferior a 2022 ; com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) lugares, equipado com bancos reclináveis, banheiro, frigobar, TV e DVD, bagageiro e ar condicionado, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em perfeito estado de conservação, devidamente limpo(higienizado e lavado interna e externamente a cada viagem), combustível, manutenção, cobertura de seguro e danos pessoais e materiais a terceiros por conta da Contratada, tendo como ponto de partida a Secretaria de Origem. (o licitante deverá possuir no mínimo 1 (um) veículo reserva)	1200	KM	R\$ 14,77	R\$ 17.724,00
2	PERNOITE DO VEICULO ÔNIBUS	08	PERNOITE	R\$ 1.007,91	R\$ 8.787,28
VALOR TOTAL					R\$ 25.787,28



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

1.2 A presente contratação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

1.3 O prazo de vigência da dispensa será até a conclusão do Processo licitatório que já está em trâmite, e a dispensa ora solicitada vigorará apenas até sua conclusão, desde que comprovado o preço vantajoso ou até o **limite do valor estimado da contratação**, o que ocorrer primeiro, a partir da assinatura do contrato administrativo ou ordem de serviço.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.787,28 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 A solicitação se fundamenta no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, bem como na **necessidade de continuidade e eficiência do serviço público**. Todos os trâmites seguirão os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e transparência.

1.5. O serviço é enquadrado como comum e continuado tendo em vista que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, especificamente ônibus e van, acompanhados de motorista e combustível, por parte do órgão público em questão, é devidamente enquadrada como um serviço continuado. Essa caracterização se fundamenta em diversos aspectos que garantem a regularidade, a eficiência e a eficácia na execução das atividades públicas e das políticas públicas às quais o serviço está vinculado. A terceirização desse serviço se faz necessária por diversos motivos: **Inexistência de frota própria adequada:** A Secretaria Municipal dos Esportes não dispõe de veículos próprios com capacidade suficiente ou estrutura adequada para transporte em larga escala de grupos esportivos. **Segurança e Conformidade Legal:** Empresas especializadas estão legalmente habilitadas a operar o transporte de passageiros, com motoristas treinados, seguros obrigatórios e manutenção preventiva regular dos veículos, o que garante maior segurança aos usuários. **Otimização de recursos públicos:** A contratação de serviços especializados evita custos fixos com aquisição, manutenção, combustível, seguros e pessoal, tornando o processo mais eficiente do ponto de vista econômico e administrativo. **Atendimento de agenda diversificada:** As atividades esportivas ocorrem em diversos dias e horários, muitas vezes simultaneamente, o que exige uma logística flexível e adaptável, melhor atendida por empresas com frota variada e disponibilidade imediata. **Fomento ao esporte e à inclusão:** O transporte viabiliza a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

participação de jovens e adultos em competições e eventos esportivos, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a descoberta de novos talentos.

1.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A(s) licitante(s) vencedora(as) do certame deverão apresentar no ato de assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro em nome da Empresa junto a CETURB/ES, que a autoriza a executar os serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado do Espírito Santo;
- b) Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto a CETURB/ES;
- c) O registro do veículo junto a CETURB/ES;
- d) Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa credenciada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e/ou contrato de prestação de serviços ou caso o condutor seja o sócio da empresa por intermédio da ata de registro de preços social;
- e) Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Prova de os veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para passageiros e terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (apólice de Seguro);
- g) Cópia da habilitação do (s) motorista (s) compatível com o veículo a ser contratado.
- h) Licença da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ;

1.7. Em caso de substituição de veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado, bem como no caso de substituição do motorista ou operador deverá também encaminhar o documento nacional de habilitação deles.

1.8 Todos os documentos exigidos acima devem ser entregues em original ou cópia simples.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação é necessária para garantir o transporte seguro, adequado e pontual das delegações esportivas do município, considerando a participação regular em campeonatos e eventos esportivos intermunicipais. A Secretaria Municipal de Esportes não dispõe de frota própria suficiente para atender a essas demandas, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

2.1.1 A presente contratação é necessária para garantir a participação de atletas, comissões técnicas, equipes e servidores em competições e eventos esportivos que ocorrerão fora dos limites do município, conforme planejamento das atividades. Trata-se de ações essenciais para o incentivo ao esporte e a integração dos participantes com outras localidades. A administração municipal não dispõe de veículos/ônibus próprio com tais características e nem de pessoal com experiência para realizar o transporte intermunicipal.

2.1.2 Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal dos Esportes, especialmente no que se refere à participação de atletas, equipes e servidores em eventos esportivos, competições e demais ações institucionais, justifica-se a contratação emergencial/disponibilização imediata de transporte coletivo, até a finalização do processo licitatório que se encontra em andamento.

2.1.3 O serviço de transporte coletivo é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades esportivas, equipes e projetos, os quais atendem diretamente à população e contribuem para a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano. A descontinuidade deste serviço comprometeria significativamente o calendário esportivo municipal, bem como a execução de programas previamente aprovados e em curso.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2.1.4 Ressalta-se que a presente medida tem caráter temporário e emergencial, sendo imprescindível para evitar a paralisação das atividades e garantir a manutenção do interesse público.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A prestação de serviços de locação de veículos, especificamente ônibus e van, é uma necessidade premente do órgão público em questão, considerando a importância da mobilidade para a execução de diversas atividades e projetos que visam atender à população. Este documento visa justificar a contratação de uma empresa especializada para garantir que toda a operação de locação de veículos seja realizada de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo setor público.

3.1.2 Além da municipalidade não dispor de veículos próprios para realizar os serviços de transportes, resta caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os demais custos indiretos necessários a aquisição dos veículos para prestar os serviços de transporte.

3.1.3. A contratação do objeto atende à demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, dispensando-o da aquisição, manutenção e seguro dos veículos, assim como das despesas com pessoal e encargos sociais.

3.1.4. A contratação de uma empresa especializada na locação de veículos, com motorista e combustível, não apenas atende à necessidade imediata de mobilidade, mas também se alinha com uma abordagem estratégica que considera a amplitude do ciclo de vida do objeto. Isso garante não apenas a eficiência na prestação do serviço, mas também a segurança e satisfação de todos os usuários envolvidos, resultando em um serviço público de qualidade e mais próximo das demandas da população.

4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. O presente não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consorcio, vez que a experiência pratica demonstra que as licitações que permitem essa participação são



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15 à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresa em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Venécia/ES.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO

ATIVIDADE: 100001.0412201011.167 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA: 828



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratada deverá disponibilizar os veículos necessários para a realização dos serviços de transporte, sem qualquer ônus adicional ao Município, atendo-se às exigências descritas nos itens do objeto.

Sustentabilidade

6.1.1 A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos com critérios de sustentabilidade é fundamental para promover a responsabilidade ambiental e social no setor público. Segue alguns critérios que os órgãos públicos podem considerar ao selecionar empresas para a locação de ônibus e van com motorista:

- a) **Eficiência Energética:** Priorizar veículos com menor consumo de combustível e, de preferência, que utilizem combustíveis mais limpos (ex: biocombustíveis, elétricos ou híbridos).
- b) **Avaliação da manutenção e do estado geral dos veículos** para garantir seu bom desempenho em termos de eficiência energética.
- c) **Emissões de Poluentes:** Escolher empresas que utilizem veículos com tecnologias que reduzam as emissões de CO2 e outros poluentes atmosféricos, como sistemas de controle de emissões e filtros.
- d) **Manutenção e Segurança:** Solicitar evidências de que os veículos passam por manutenções regulares e que atendem às normas de segurança e ambientais. Providências para a disposição adequada de resíduos do veículo e manutenção (ex: óleos, pneus, etc.).
- e) **Treinamento de Motoristas:** Exigir que os motoristas recebam treinamento específico em condução ecológica, segurança no trânsito e atendimento ao cliente.
- f) **Práticas de Responsabilidade Social:** Avaliar a política de responsabilidade social da empresa, incluindo o tratamento de funcionários, condições de trabalho e engajamento com a comunidade local.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- g) **Certificações Ambientais:** Verificar se a empresa possui certificações reconhecidas relacionadas à gestão ambiental (como ISO 14001) que atestem suas práticas de sustentabilidade.
- h) **Uso de Tecnologias Verdes:** Preferir empresas que utilizem tecnologias de rastreamento e otimização de rotas para reduzir o consumo de combustível e melhorar a eficiência operacional.
- i) **Parcerias com Fornecedores Sustentáveis:** Analisar se a empresa tem parcerias com fornecedores que também sigam práticas sustentáveis.
- j) **Relatórios de Sustentabilidade:** Solicitar ou avaliar a existência de relatórios de sustentabilidade que demonstrem o comprometimento da empresa com a redução de impactos ambientais.
- k) **Compromisso com a Inovação:** Verificar se a empresa está continuamente buscando inovações e melhorias em seus serviços que contribuam para a sustentabilidade.

6.1.2. Ao adotar esses critérios, o órgão público pode contribuir para um futuro mais sustentável, reduzindo o impacto ambiental de suas operações e promovendo práticas comerciais responsáveis.

Subcontratação

6.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias informados pela Secretaria Municipal dos Esportes, devidamente anotados na Autorização de Fornecimento entregue ao prestador de serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da viagem.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.1.1. Para a fiel execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os veículos, nas qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, prestando garantia dos serviços na forma e pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e/ou legislação aplicável.

7.1.2. Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança dos passageiros, bem como pela manutenção e conservação dos veículos.

7.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Secretaria Municipal dos Esportes informará os pontos que o contratado deverá fazer o embarque e desembarque, os pontos informados poderão ser alterados conforme interesse e necessidade da secretaria.

Local e horário da prestação dos serviços

7.1. Os serviços serão corrigidos na hipótese de não corresponderem às especificações com relação à excelência da qualidade.

7.1.1. Os serviços que não corresponderem as especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificadas a empresa e não será efetuado o respectivo pagamento.

7.1.2. Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta devendo ser substituídos.

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Requisitante.

Rotinas a serem cumpridas

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria requisitante:

7.1.2. Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.1.3. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o(s) veículos que não estejam de acordo com as exigências do Edital e solicitar a reposição do(s) mesmo (s) à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**- pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para eleito de posterior verificação de sua conformidade com as especializações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.7. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos, resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.9. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria/Órgão Municipal de requisitante tal ocorrência, indicando a substituição dos veículos, não podendo o adiamento ser superior **a 48h (quarenta) horas**.

7.1.10. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não eximira a contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.1.11. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital devendo;

7.1.12. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o (s) veículo (s):

7.1.13. Orientar os motoristas para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503307, Código de Trânsito Brasileiro:

7.1.14. Responsabilizar-se por todo combustível e pelas despesas com os motoristas (já que as viagens são diárias), bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração.

7.1.15. O veículo objeto desta licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como, em perfeitas condições de lanternagem, motor e mecânica.

7.1.16. Em caso de substituição de veículo ou do motorista a Contratada obrigar-se a informar e remeter a contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado ou ao motorista habilitado.

7.1.17. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se à informar e remeter a contratante o(s) documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

7.1.18. Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a contratada:

Materiais a serem disponibilizados

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2.1. Os veículos deverão estar em condições de prestar serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do respectivo instrumento;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.2.2. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços com qualidade;

7.2.4. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas neste Termo de Referência, durante a vigência do Contrato;

7.2.5. Prestar serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e demais condições do Edital e deste Termo de Referência;

7.2.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

7.2.7. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportar de forma ágil bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

7.2.8. Disponibilizar os veículos após o recebimento da "Ordem de Serviço";

7.2.9. Manter os veículos alocados em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público, durante toda a vigência do Contrato;

7.2.10. Substituir, imediatamente o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização. Efetuar a reposição do veículo por outro de nível igual ou superior, nos casos em que o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamento e outros;

7.2.11. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e Limpeza;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.2.12. Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do mesmo, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para o Contratante:

7.2.13. Substituir em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até **04 (quatro) horas**, a partir da comunicação da Contratante:

7.2.14. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;

7.2.15. Estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeitos que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à fiscalização do Contratante e à empresa contratada, solicitando a esta as providências necessárias:

7.2.16. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá da Contratada, fornecido pela empresa:

7.2.17. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes;

7.2.18. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da Contratante, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da Contratante ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

7.2.19 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços:

7.2.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.2.21. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira de Habilitação específica sempre atualizada:

7.2.22. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios etc.:

7.2.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento com razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido:

7.2.24. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante:

7.2.25. Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento com os servidores;

7.2.26. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:

7.2.27. Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

7.2.28. Responder por danos/desaparecimentos causados ao patrimônio do Contratante, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, hem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas nos veículos;

7.2.29. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos locados, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, acidentes, multas, impostos taxas, registros, licenciamentos, emplacamento e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.2.30. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes:

7.2.31 Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro). policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à Contratante;

7.2.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades:

7.2.33. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços:

7.2.34. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados ao Contrato;

7.2.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

7.2.36. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXI do Art. 7 da Constituição Federal de 1988:

7.2.37. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômico-financeira:

7.2.38. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

7.2.39. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.2.40. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina etc.

7.2.41. Os motoristas Serão por conta da Contratada, cabendo a mesma a responsabilidade do transporte dos honorários do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizer necessário a realização dos serviços sem qualquer ônus adicional para esta municipalidade.

7.2.42. No caso de falha mecânica evento fortuito manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir os veículos por outros nas mesmas características e condições contratadas;

7.2.43. Os veículos não poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia **de 48 (quarenta e oito) horas**, por escrito à Contratante.

7.2.44. Os veículos, para serem contratados, deverão ser aceitos pela Secretaria requisitante que através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.

7.2.45. A manutenção dos veículos será por conta da Contratada, sendo que, caso necessário, a cada 15 (quinze) dias poderá sofrer parada para manutenção preventiva no final de semana (sábado e domingo).

7.2.46. Os veículos deverão conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, horímetro e tampa do tanque de combustível com chave.

7.2.47. Em caso de manutenção corretiva a Contratante aceitará, como paralisação normal, as primeiras 48 (quarenta e oito) horas úteis. Paralisações acima serão descontadas.

7.2.48. Se a qualidade dos veículos locados não corresponder às especificações solicitadas, estes serão devolvidos e a empresa será notificada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.2.49. Concorrerão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação dos veículos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.3.1. A locação dos veículos objeto desta solicitação atenderá no deslocamento de atletas fora do município, em atividades/competições as quais o Município participará, objetivando fomentar o esporte e lazer dos cidadãos da cidade de Nova Venécia.

7.3.2 Os veículos ora licitados são de suma importância, uma vez que são ferramentas indispensáveis para cumprir as atividades de Secretaria/Órgão como transporte de alunos e servidores para estudos no decorrer do ano letivo.

7.3.3. Também garantira a participação de grupos culturais em eventos locais e em outros municípios, assim como promover acesso às políticas culturais e valorizar o turismo local.

7.3.4. O ano de fabricação do(s) veículo(s) não poderá(ão) ser inferior a 2022.

7.3.5. O(s) veículo(s) deverá(ão) ter seguro contra danos a terceiros e contra furto ou roubo.

7.3.6. A vigilância, veículo(s) e motorista(s) fica(m) a cargo da Contratada.

7.3.7. A manutenção do(s) **veículos(s)** correrá(ão) por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.

7.3.8. O(s) **motorista(s)**, será(ão) por conta da **contratada**, cabendo a mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

7.3.9. O(s) condutor(es) dos veículos(s), que não demonstrar(em) aptidão e conhecimentos dos serviços a serem executados, deverá(ão) ser substituído(s) imediatamente, sob pena de ocasionar aplicação de penalidades ou até uma rescisão contratual.

7.3.10. O(s) condutor(es) receberá(ão) orientações da Secretaria requisitante, onde o(s) mesmo(s) desenvolverá(ão) suas atividades. Qualquer desobediência por parte do(s)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

condutor(es), que venha causar prejuízo ou danos a CONTRATANTE ou terceiros, será motivo para penalidades.

7.3.11. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículo(s) por outro(s) na(s) mesma(s) característica(s) e condição(ões) contratada(s).

7.3.12. O(s) Veículo(s) deverá(ão) conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, horímetro e tampa do tanque de combustível com chave.

7.3.13. Em caso de manutenção corretiva a Secretaria requisitante aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas.

7.3.14. O transporte do(s) veículo(s) até o local solicitado pela CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município, cumprindo-lhe registrar todas as ocorrências e comunicar ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências legais.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

9.3.4. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Juliano Viana Salomão	Fillype Gava Caran
Nº MATRÍCULA	081900	082318



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CARGO	Técnico Desportivo	Coordenador Técnico
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.11. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Requisitante para esta finalidade:

UG PREFEITURA	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Mayara Aparecida Moraes Eller Minino	Handerson Soares De Oliveira
Nº MATRÍCULA	81888	MATRÍCULA 81907
CARGO	Secretária Municipal	Técnico Desportivo
VÍNCULO	Comissionada	Efetivo

9.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

9.13. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15. o gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.20. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.21. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços, desde que observadas às



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

especificações e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

10.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10.1.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor e os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10.2. Será considerada vencedora do certame a participante da dispensa que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da dispensa de licitação.

10.3. As participantes da dispensa deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.